



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1193/2006, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, unidade de Campo Verde.

Art. 2º - O presente instrumento tem por finalidade, repassar recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas com manutenção das atividades da APAE.

Parágrafo único – O valor do repasse poderá atingir o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais ao mês, sendo que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, fica obrigada a prestar contas mensalmente dos gastos efetuados com o dinheiro repassado pela Administração Municipal, enviando cópias das prestações de contas para Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Ministério Público e para o Poder Judiciário.

Art. 3º - O convênio deverá abranger os meses de funcionamento da APAE, podendo ser firmado a cada ano, no interesse da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2006.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



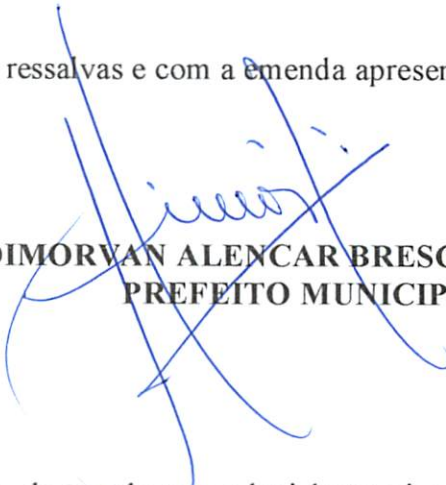


ESTADO DE MATO GROSSO

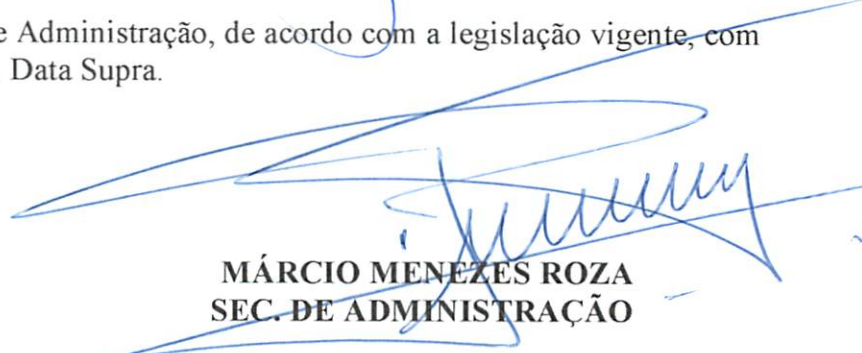
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Lei nº. 1193/2006

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO